





### **AVISO DE DISPENSA**

Município de São Francisco de Assis Dispensa de Licitação nº 088/2024 Processo Administrativo: 115/2024

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, em CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133 DE 2021, torna pública a abertura de Dispensa de licitação, tendo a finalidade de Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Carga de Gases Medicinais, em cilindros de ferro e alumínio com reposições periódicas, devidamente envasados em conformidade com as normas da ANVISA, e de segurança(ABNT).

# **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**:

- 1.1 O Objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, evitar contratações com sobre preço, incentivar a justa competição,
- 1.2 A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Valor total
				Unitário em	em R\$
				R\$	
	Carga de Oxigênio medicinal, em cilindro				
	de 1 m³	50	unid		
01					
02	Carga de Oxigênio medicinal, em cilindro	150	unid		
	de 3 m³				

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto às especificações do objeto.

O PRESENTE PROCEDIMENTO SERÁ DIVULGADO DE 15/04/2024 À 18/04/2024 A FIM DE ENVIO DE PROPOSTA PARA O ITEM LISTADO.

## 2-HABILITAÇÃO

- 2.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO 1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de apresentação da proposta, por e-mail, **em momento posterior ao julgamento das propostas.**
- 2.1.1- Os documentos de habilitação deverão ser enviados através do e- mail compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br, nos termos do subitem 2.1.
- 2.2- Como condição prévia ao exame de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar a empresa não poderá estar:
- a) incluída no Cadastro de Fornecedores inadimplentes com o Município de São Francisco de Assis.
  - 2.3- Havendo a necessidade de envio de documentos da habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
  - 2.4- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### 2. – Das propostas

- **2.1 –** Deverão ser encaminhadas ao E-mail : compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br. até a data definida neste Edital.
- 2.2 O julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **2.3** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 30 dias consecutivos.

ANCELMO OLIM Prefeito Municipal São Francisco de Assis - RS, 15 de Abril de 2024.

#### **ANEXO I**

## **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### 1 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso:
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional;
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais Documento para comprovar que a Pessoa Física, Jurídica, Imóvel ou Empresa não possuem débitos junto ao órgão público Municipal.
- 1.6 Certidão Negativa Estadual Documento que comprova e atesta que determinada pessoa física ou jurídica está em dia com as suas obrigações fiscais perante a Secretaria da Fazenda, ou seja, perante o governo estadual.
- 1.7 Atestado de Capacidade Técnica em caso de obras ou serviços de engenhar.